



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano XIV - Edição nº 01939 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B57063E093D7452E872F177295E08139

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07-2026.
- DECRETO Nº 039/2026 DE 29 ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...
- PORTARIA Nº 027/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO DO CAMPO PARA CONSTRUÇÃO DE FORMA PARTICIPATIVA DOS PRODUTOS OFERTADOS PELO PROGRAMA FORMAÇÃO DE EDUCADORES DO CAMPO – FORMACAMPO E ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS DO CAMPO NO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO - BAHIA.
- EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 243-2025

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA012204/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, TORNA PUBLICO o Pregão Eletrônico Nº 07/2026, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de informática e eletroeletrônicos para atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro, conforme Termo de Convênio nº 042/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e este Município, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital, a ser julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal Nº 002/2024, de 03 de janeiro de 2024, Lei 123/06 e demais legislações aplicáveis. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h00min do dia 30/04/2026 às 08h40min do dia 15/05/2026. **INICIO DA SESSÃO:** às 09h00min do dia 15/05/2026. **LOCAL:** www.bllcompras.com (www.bll.org.br "Acesso BLL Compras"). **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)**. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra no Diário Oficial do Município, na página <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario> e através do Portal da Transparência <https://mulungudomorro.ba.gov.br/> sendo possível a solicitação através de e-mail licitacoes@mulungudomorro.ba.gov.br. Mulungu do Morro/Ba., 28 de abril de 2026. Jéssica Brandão Neves – Agente de Contratação/Pregoeira.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba
www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 07/2026

Processo Administrativo Nº PA012204/2026

A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR
 Fundo Municipal de Educação



OBJETO
 Aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de informática E eletroeletrônicos para atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro, conforme Termo de Convênio nº 042/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e este Município.



VALOR TOTAL ESTIMADO
 Sigiloso



PORTAL UTILIZADO: BLL
ENDEREÇO DO PORTAL: <https://bll.org.br/>
DATA: 15 de maio de 2026
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO
 Jéssica Brandão Neves



AUTORIDADE COMPETENTE
 Márlea Ribeiro dos Santos

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? <small>(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)</small>	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? <small>(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)</small>	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? <small>(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)</small>	SIM (LOCAL ou REGIONAL)

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de informática E eletroeletrônicos para atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro, conforme Termo de Convênio nº 042/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e este Município., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Unidade Orçamentária: 02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2021 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1-500.1001

Unidade Orçamentária: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 1008 CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E APAREL. DAS UNIDADE ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1-569.0000 / 1-570-0000

Unidade Orçamentária: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 1010 CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E APAREL. DAS UNIDADE ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento de Despesa: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1-542.0000

Unidade Orçamentária: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2022 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1-500.1001

Unidade Orçamentária: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2025 GESTÃO DE ENSINO INFANTIL
Elemento de Despesa: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1-542.0000

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Unidade Orçamentária: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2031 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1-550.0000
Unidade Orçamentária: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2032 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1-540.0000

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "BLL" através do site <https://bll.org.br/>.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim A agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre A agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. A agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, A agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pela agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, A agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com A agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá A agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPS

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. A agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, A agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pela agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, A agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, A agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, A agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, A agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, A agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. A agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- por outro meio e prazo indicados pela agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), A agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, A agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, A agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza A agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela agente de Contratação durante o certame;
- 15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. fraudar a licitação
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações a agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://bll.org.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.3. A agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 17.5. A agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizado a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da agente de Contratação em contrário.
- 17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 17.12. Os casos omissos serão decididos pela agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Mulungu do Morro -BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://bll.org.br/> e mulunguomorro.ba.gov.br.
- 17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Modelo de Declarações
Anexo V	Minuta do Termo de Contrato

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
 Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Mulungu do Morro – BA, 28 de abril de 2026

Jéssica Brandão Neves
Agente de Contratação e Pregoeira
Portaria 003/2025

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Fundo Municipal de Educação, 30.499.223/0001-06



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Marléa Ribeiro dos Santos



Problema Resumido

A problemática central reside na precariedade e obsolescência da infraestrutura física e tecnológica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Atualmente, o município enfrenta os seguintes desafios que comprometem o processo de ensino-aprendizagem: Deterioração do Mobiliário: Grande parte das carteiras, mesas e armários em uso encontra-se em estado avançado de desgaste natural, apresentando riscos à integridade física e ao conforto ergonômico de alunos e professores, o que impacta diretamente na concentração e no rendimento escolar. Defasagem Tecnológica: A ausência ou insuficiência de equipamentos de informática e eletroeletrônicos modernos impede a implementação de práticas pedagógicas inovadoras e o acesso à cultura digital, aprofundando as desigualdades educacionais. Inadequação Administrativa: A carência de mobiliário administrativo adequado prejudica a organização documental e a eficiência das atividades de suporte das escolas, essenciais para a gestão da rede municipal.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro enfrenta sérios desafios devido à precariedade de sua infraestrutura física e tecnológica. O mobiliário escolar, incluindo carteiras, mesas e armários, está em estado avançado de desgaste, comprometendo a segurança e o conforto ergonômico de alunos e

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



professores. Essa situação impacta negativamente a concentração e o rendimento escolar, criando um ambiente de aprendizado inadequado.

A defasagem tecnológica é outro problema crítico. A ausência ou insuficiência de equipamentos modernos de informática e eletroeletrônicos impede a implementação de práticas pedagógicas inovadoras e limita o acesso dos alunos à cultura digital. Isso aprofunda as desigualdades educacionais, pois os alunos não têm as mesmas oportunidades de aprendizado que aqueles em ambientes tecnologicamente atualizados.

Além disso, a inadequação administrativa, devido à falta de mobiliário adequado, prejudica a organização documental e a eficiência das atividades de suporte essenciais para a gestão eficaz das escolas. Abordar esses problemas é de interesse público, pois a melhoria das condições físicas e tecnológicas das escolas pode resultar em um ambiente educacional mais seguro, eficiente e inclusivo, promovendo o desenvolvimento educacional e social dos alunos.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição precisa dos requisitos para a contratação é essencial para resolver as deficiências na infraestrutura e tecnologia das escolas, assegurando um ambiente de ensino seguro e eficiente. A seguir, estão os requisitos que a solução contratada deve atender:

- **Mobiliário Escolar Ergonômico e Seguro:** O mobiliário deve ser projetado para garantir conforto e segurança, atendendo a normas de ergonomia para alunos e professores.
- **Materiais Duráveis e Resistentes:** Os móveis devem ser fabricados com materiais de alta durabilidade e resistência, adequados para o uso contínuo em ambiente escolar.
- **Equipamentos de Informática Atualizados:** A solução deve incluir computadores e dispositivos eletrônicos modernos, capazes de suportar softwares educacionais e acesso à internet.
- **Integração com Ferramentas Educacionais:** Os equipamentos devem permitir a integração com plataformas digitais e ferramentas pedagógicas inovadoras.
- **Mobiliário Administrativo Funcional:** O mobiliário deve ser adequado para organização documental, com espaço suficiente para armazenamento e fácil acesso aos materiais de escritório.
- **Compatibilidade Tecnológica:** Os equipamentos devem ser compatíveis com atualizações futuras, garantindo sua relevância e funcionalidade a longo prazo.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- **Facilidade de Manutenção e Suporte:** Tanto o mobiliário quanto os equipamentos devem ser de fácil manutenção, com suporte técnico disponível para reparos e substituições.
- **Garantia e Assistência Técnica:** A solução deve incluir garantia mínima de 2 anos e assistência técnica para todos os itens fornecidos, assegurando suporte em caso de falhas ou defeitos.
- **Sustentabilidade e Impacto Ambiental:** Os materiais e equipamentos devem seguir práticas sustentáveis, minimizando o impacto ambiental e promovendo a responsabilidade ecológica.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR MODERNO

Descrição: Aquisição de carteiras, mesas e armários novos, com design ergonômico e materiais duráveis, adequados para o ambiente escolar.

Vantagens:

- Melhora do conforto e segurança para alunos e professores.
- Aumento da concentração e rendimento escolar.
- Materiais duráveis reduzem a necessidade de substituições frequentes.
- Possibilidade de personalização para atender necessidades específicas.

Desvantagens:

- Custo inicial elevado para aquisição em larga escala.
- Necessidade de logística para entrega e montagem.
- Possíveis atrasos na entrega devido a fornecedores.

IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Descrição: Instalação de laboratórios de informática equipados com computadores modernos, projetores e acesso à internet.

Vantagens:

- Facilita a implementação de práticas pedagógicas inovadoras.
- Promove o acesso à cultura digital e reduz desigualdades educacionais.
- Equipamentos modernos com suporte técnico garantido.

Desvantagens:

- Alto custo de instalação e manutenção.
- Necessidade de treinamento para professores e alunos.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Risco de obsolescência tecnológica a médio prazo.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS

Descrição: Compra de equipamentos como projetores, lousas digitais e tablets para uso em sala de aula.

Vantagens:

- Enriquecimento das aulas com recursos multimídia.
- Flexibilidade no uso pedagógico.
- Incentivo ao uso de tecnologia por alunos e professores.

Desvantagens:

- Custo elevado de aquisição e manutenção.
- Necessidade de infraestrutura adequada para instalação.
- Dependência de energia elétrica e conectividade.

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO

Descrição: Compra de móveis adequados para escritórios e salas administrativas, como mesas, cadeiras e estantes.

Vantagens:

- Melhora na organização documental e eficiência administrativa.
- Conforto ergonômico para funcionários.
- Materiais duráveis com menor necessidade de substituição.

Desvantagens:

- Investimento inicial significativo.
- Necessidade de planejamento para disposição e uso eficiente do espaço.
- Possíveis custos adicionais com transporte e montagem.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para a aquisição de mobiliário escolar moderno e equipamentos eletroeletrônicos visa resolver a precariedade e obsolescência da infraestrutura nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro. Do ponto de vista técnico, o novo mobiliário proporcionará um desempenho superior em termos de ergonomia e segurança, melhorando o conforto e a concentração dos alunos e professores. Os equipamentos eletroeletrônicos modernos permitirão a implementação de práticas pedagógicas inovadoras, compatíveis com a infraestrutura existente e

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



alinhadas aos objetivos educacionais do município. A facilidade de implementação é garantida pela compatibilidade dos novos itens com os espaços físicos atuais, além de permitir escalabilidade para atender futuras demandas de expansão ou atualização tecnológica.

Operacionalmente, a solução oferece manutenção e suporte adequados, assegurando a confiabilidade e continuidade do funcionamento dos equipamentos. A adaptabilidade ao contexto local é um ponto forte, pois os itens foram selecionados considerando as condições regionais e as necessidades específicas das escolas municipais. A presença de fornecedores locais e regionais facilita o suporte técnico e a reposição de peças, garantindo que a operação das escolas não seja interrompida por falhas ou desgaste dos materiais.

Em termos econômicos, a análise de custo-benefício demonstra que a aquisição de mobiliário e equipamentos modernos é mais vantajosa em comparação com alternativas de menor qualidade ou reformas pontuais. O retorno esperado sobre o investimento se manifesta na melhoria do ambiente escolar, refletindo-se em melhores índices de rendimento e satisfação dos alunos e professores. Além disso, a eficiência administrativa será aprimorada, com redução de custos indiretos relacionados à manutenção de mobiliário obsoleto e ineficaz.

A solução atende de forma eficaz ao interesse público, promovendo um ambiente educacional mais seguro, inclusivo e propício ao aprendizado. A modernização das escolas contribui para a redução das desigualdades educacionais, proporcionando a todos os alunos acesso igualitário a recursos pedagógicos de qualidade. Esta alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções do mercado, pois equilibra custo, qualidade e impacto positivo no processo educacional, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e responsável.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	MESA PARA COZINHA. CONJUNTO COMPOSTO POR UMA MESA DE 1,80 METROS DE COMPRIMENTO. MATERIAL: MADEIRA MACIÇA. DIMENSÕES DA MESA: 1,80 METROS, OITO CADEIRAS ERGONÔMICAS, ACABAMENTO: VERNIZ, DESIGN: ESTILO CLÁSSICO.	UND	1,00		
Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
2	CONJUNTO MESA PARA REFEITÓRIO 10 LUGARES COM BANCOS SEPARADOS, ALTURA (CM):77, MATERIAL DA ESTRUTURA DA CADEIRA: AÇO, MATERIAL DO TAMPO: MDP, MATERIAL DA BASE DA MESA: AÇO.	UND	6,00		
Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
3	LAMPADA DE LED BULBO DE 50WBEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 2 TORNEIRAS - COLUNA INDUSTRIAL - 2 TORNEIRAS - 25 LITROS - FRISBEL RAO INOX 220V.	UND	2,00		
Lote 04					

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
 Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
4	FOGÃO IND.6 BOCAS C/FORNO - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS INOX COM FORNO BAIXA PRESSÃO 30X30.	UND	1,00		
Lote 05					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
5	BEBEDOURO DE ÁGUA GARRAFÃO DE MESA BANCADA DE ÁGUA GELADA FRIA E NATURAL ELÉTRICO ELETROCNICO PLACA PARA GALAO GARRAFÃO COM PERFURADOR LACRE BIVOLT CINZA BE11X.	UND	2,00		
Lote 06					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
6	ARMÁRIO AÉREO COZINHA 144CM 100% AÇO SUSPENSO 04 PORTAS.	UND	1,00		
Lote 07					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
7	GELADEIRA DUPLEX CAPACIDADE PARA 463 LITROS, FROST FREE 220V.	UND	1,00		
Lote 08					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
8	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534 LITROS - INVERTER, METALFRIO, DUPLA AÇÃO, DA550IF TECH BIVOLT.	UND	1,00		
Lote 09					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
9	ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTAS AZ- CHAPA 24 - 50 VÃOS C/ PORTAS, MODELO: AZ-50 COM 2 PORTAS, DIMENSÕES EXTERNAS: A - 200 X L - 120 X P - 320, CORPO E PRATELEIRAS: CHAPA #24 - 0,60 MM, QUANTIDADES DE PRATELEIRAS: 5, FECHAMENTO: PORTAS COM CHAVES.	UND	2,00		
Lote 010					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
10	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS, ARQUIVO COM 4 GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45 MM) LAMINADA. PARTE SUPERIOR EM CHAPA 24 (0,60 MM), GAVETAS DESLIZANTES POR PATINS DE NYLON, PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO EM CADA GAVETA, SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM FUROS PARA CIRCULAÇÃO DE AR, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPORTA 30 A 40 PASTAS (OU 25 KG) POR GAVETA, PROFUNDIDADE DO ARQUIVO: 57 CM.	UND	2,00		
Lote 011					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
11	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 03 COM ALTURA REGULÁVEL E 01 FIXA. ESTRUTURA COMPOSTA POR UM PAR DE LATERAIS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, COM TAMPO E PONTALETE. POSSUI 02 (DOIS) PARES DE SUPORTES FIXADOS À LATERAL DO ARMÁRIO PARA COLOCAÇÃO DAS PRATELEIRAS EM DIFERENTES POSIÇÕES, PODENDO TER ATÉ 06 POSIÇÕES DISTINTAS PARA ALTURA DAS PRATELEIRAS INTERNAS DO ARMÁRIO. PRATELEIRAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM COM REFORÇO EM V, FIXADO À PRATELEIRA, QUE POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE APROXIMADAMENTE 25 KG. PRATELEIRA COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE AO SUPORTE LATERAL, COM 04 PONTOS DE APOIO PARA APOIO DA PRATELEIRA. POSSUI UM PAR DE PORTAS PROVIDO DE FECHADURA E PUXADOR MOLDADO NA EXTENSÃO DO COMPRIMENTO DA ALTURA DA PORTA. FECHADURA COM ACABAMENTO CROMADO DE 01 ROTAÇÃO DE 90° E 01 PONTO DE EXTRAÇÃO DA CHAVE. PÉS EM PP FIXADOS À ESTRUTURA DO ARMÁRIO POR MEIO DE PARAFUSO BROCANTE 4,2 MM COM ACABAMENTO ZINCADO. ARMÁRIO COM TRATAMENTO FOSFATIZADO EM ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR CINZA, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. POSSUI DIMENSÕES TOTAIS DE: 1,50 X 0,75 X 0,32 M (ALT X COMP X PROF).	UND	10,00		
Lote 012					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
 Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12	MULTIUSO 15 NICHOS ARMÁRIO COLMEIA EXPOSITOR LIVROS. MULTIUSO 15 NICHOS ARMÁRIO COLMEIA EXPOSITOR LIVROS. ARMARIO MULTIUSO 15 NICHOS ARMÁRIO COLMEIA EXPOSITOR LIVROS EM MDF 15MM NA COR BRANCA. MÓVEL MEDINDO COMPOSTA POR 15 NICHOS COM DIMENSÕES DE: • LARGURA: 28 CM • ALTURA: 34 CM • PROFUNDIDADE: 28 CM MEDIDAS TOTAIS DO ARMÁRIO: • LARGURA: 90 CM • ALTURA: 1,84 M • PROFUNDIDADE: 33 CM.	UND	2,00		
Lote 013					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
13	ESTANTE PARA BIBLIOTECA, MEDIDAS (A X L X P): 2300 MM X 1020 MM X 550 MM. COMPOSIÇÃO, 2 COLUNAS EM CHAPA 18 (1,25 MM), 12 PRATELEIRAS EM CHAPA 22 (0,80 MM), CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 60 KG, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL.	UND	5,00		
Lote 014					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
14	ESTANTE MULTIUSO AÇO - PINTURA ELETROSTÁTICA 6 PRATELEIRAS 90X190X30 - ALTURA 1,85 M LARGURA, 0,90 CM POFUNDIDADE 27,5 CM.	UND	7,00		
Lote 015					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
15	CONJUNTO INFANTO/JUVENIL MESA E CADEIRA P/ ESCOLAS, MESA ESCOLAR COM TAMPO EM MDF E PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, FERRAGEM 1,20MM PAREDE, TAMPO MDF 18MM, FITA EM PVC, PÉS ANTIDERRAPANTES, MEDIDAS: ALTURA - 0,67CM LARGURA - 0,45CM COMPRIMENTO 0, 60CM.CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, FERRAGEM 1,50MM PAREDE, PÉS ANTIDERRAPANTES, MEDIDAS: ALTURA - 0,73CM ALTURA ASSENTO - 0,38CM.	UND	150,00		
Lote 016					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
16	MESA ESTILO INDUSTRIAL PARA COMPUTADOR- MATERIAL: TAMPO/REFORÇO ESTRUTURAL EM MDP E PÉS EM AÇO CARBONO ACABAMENTO DO TAMPO: TEXTURIZADO ACABAMENTO DO PÉ: TINTA EPÓXI PRETA E REFORÇO ESTRUTURAL EM FITA BORDA REQUER MONTAGEM: SIM PESO SUPOSTADO: 30 KG ESPESSURA DO TAMPO: 15 MM REFORÇO ESTRUTURAL: 8 CM DE ALTURA MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO): 74 X 116 X 60 CM.	UND	7,00		
Lote 017					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
17	CADEIRAS FIXAS ACOLCHOADAS. CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO GARFO. MADEIRA DO ASSENTO ENCOSTO EM COMPENSADOS MULTILAMINADO COM ESPESSURA DE 10- MM MOLDADOS ANATOMICAMENTE A QUENTE, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60KG/M3 COM 34-MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM TECIDO ,POLIPROPILENO, 100% POLIESTER ,VINIL OU COURISSIMO, BORDAS DO ASSENTO ENCOSTO PROTEGIDAS POR PERFIL PVC FRANCIS, CONTRA ENCOSTO EM VINIL PRETO GRAMPEADO, UNIÃO DO ASSENTO ENCOSTO POR GARFO EM TUBO DE AÇO REDONDO E SOLDADO DIRETO NA PARTE INFERIOR DA BASE, FIXAÇÃO DO ASS/ENC POR PARAFUSOS ¼ PHILIPIS GALVONIZADO PRETO ESTUTURA 4 PÉS EM TUBO DE AÇO 7/8 X 1,20 OU # X 1,20 UNIÃO DAS PEÇAS POR SISTEMA DE SOLDA MIG COM BANHO ANT-DESENGRACHANTE E PINTURA ELETROSTATICA À PÓ NAS CORES PRETO OU COLOR MEDIDAS ASSENTO: 410-MM LARGURA X 400-MM PROFUNDIDADE MEDIDA ENCOSTO: 290-MM ALTURA X 360-MM LARGURA . SUPORTA ATÉ 110 KG.	UND	25,00		
Lote 018					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
 Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



18	MESA DE REUNIÃO – TAMPO RETANGULAR 10 LUGARES MEDIDA: LARG. 2,50 M X PROF. 1,10 M X ALT. 0,74 CM, EM MDP 25 MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. SAIA: MDP 15 MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. ACABAMENTO DAS BORDAS: FITA RETA DE 2 MM. PÉS: ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS. FIXAÇÃO: PARAFUSOS E RODOFIX.	UND	1,00		
Lote 019					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
19	ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTAS AZ- CHAPA 24 - 50 VÃOS C/ PORTAS. ARMÁRIO REGISTRADOR (AZ) ARMÁRIO REGISTRADOR (AZ), EM AÇO 02 PORTAS CINZA CRISTAL COM 2.00MT; REGULÁVEL; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) ESTRUTURA EM CHAPAS DE #24 E # 26 (0,60MM E 0,45MM); 2 PORTAS COM 4 REFORÇOS; 4 PRATELEIRAS FIXAS; 45 DIVISORES FORMANDO 50 VÃOS LIVRES EM GALVALUME #26 (0,45MM); CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE 60KG (BEM DISTRIBUÍDOS); 50 PASTAS AZ; ITENS DE SERIE: PUXADOR ESTAMPADO NA FRENTE DA PORTA COM PERFIL EM PVC; FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL; ACOMPANHA KIT PÉ	UND	1,00		
Lote 020					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
20	CADEIRA GIRATÓRIA CCOM APOIO DE BRAÇOS - ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA.- ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3.- REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO COURÍSSIMO PRETO.- BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO.- MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS.- MEDIDAS ASSENTO: 37 CM DE DIÂMETRO X 7,5 CM DE ESPESSURA- MEDIDAS ENCOSTO: 40 CM LARGURA X 11,5 CM ALTURA X 3 CM ESPESSURA - ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 42 CM - MÁXIMO 52 CM- ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 75 CM - MÁXIMO 85 CM- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 55 CM LARGURA X 55 CM PROFUNDIDADE.	UND	8,00		
Lote 021					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
21	MESA SECRETÁRIA/PROFESSOR COM 2 GAVETAS- MATERIAL DE MDP 15M ESPESSURA, COM GAVETAS, FORMATO RETANGULAR, ALTURA: 75 CM LARGURA: 121 CM PROFUNDIDADE: 61 CM.	UND	10,00		
Lote 022					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
22	CONJUNTO DE MESA REDONDA E CADEIRAS PARA BIBLIOTECA ESCOLAR. MESA: CAPACIDADE: MÚLTIPLOS USUÁRIOS. COMPRIMENTO: 1,20M. LARGURA TOTAL: 1,20M. ALTURA: 0,76M. LARGURA DO TAMPO: 1,20M. CONFEÇÃO TAMPO: EM MDF 18MM COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO.BORDAS DO TAMPO: BORDAS EM PVC TIPO "T" COLORIDA. CONFEÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO REDONDO DE 1+1/4" X1,2MM DE AÇO CARBONO COM PÉS NIVELADORES DE ROSCA, COM PORCA SOLDADA A ESTRUTURA. PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CADEIRA:CAPACIDADE: 1 USUÁRIO. LARGURA TOTAL: 0,44M. PROFUNDIDADE TOTAL: 0,48M. ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 6=0,46M. MEDIDA DO ASSENTO: 0,44M X 0,38M. (ANATÔMICO) MEDIDA DO ENCOSTO: 0,35M X 0,30M. CONFEÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO EM COMPENSADO 9MM REVESTIDO EM ESPUMA INJETADO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA CONFORTÁVEL, COM ACABAMENTO EM TECIDO TIPO "J. SERRANO" 100% POLIÉSTER, PERMITINDO UMA PRÁTICA MANUTENÇÃO E LIMPEZA. TRASEIRA DO ENCOSTO EM CAPA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA, RESISTENTE A AMBIENTE JOVEM. BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO: ACABADAS NA COR PRETA, BORRACHA NO ASSENTO E CAPA PLÁSTICA NO ENCOSTO. CONFEÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO REDONDO 7/8"X1,06MM DE AÇO CARBONO. PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UND	6,00		

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
 Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Lote 023					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
23	ARMÁRIO AÇO 16 PORTAS PARA ESCOLAS, ARMÁRIO ROUPEIRO AÇO 16 PORTAS 191x130x41CM GUARDA VOLUME C/ TRANCA, ESTRUTURA CHAPAS #26 (0,45MM), 16 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO E REFORÇO INTERNO NA PORTA. SISTEMA DE FECHAMENTO COM TRANCA PITÃO PARA CADEADO CAPACIDADE POR VÃO 19KG. ALTURA 1820 MM + 80 MM (PÉ). LARGURA 1288 MM. PROFUNDIDADE 400 MM. ESPESSURA DO AÇO DO CORPO 0,45 MM #26. PORTAS 272 X 420 MM.	UND	4,00		
Lote 024					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
24	QUADRO BRANCO LISO RETO MAGNÉTICO 180X120CM. UADRO CONFECCIONADO EM MDF 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA OU PERTECH); MOLDURA EM ALUMÍNIO NA CÔR ANODIZADO; ESPESSURA DA MOLDURA: 15MM LATERAL E 25MM DE FRENTE; PODE SER FIXADO NA HORIZONTAL OU VERTICAL; ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE.	UND	6,00		
Lote 025					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
25	QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA MADEIRA PINUS, 90X60.	UND	2,00		
Lote 026					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
26	AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECO II INVERTER CONNECT, 30.000 BTUS FRIO 220V R-32.	UND	7,00		
Lote 027					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
27	AR CONDICIONADO 22000 BTUS: INVERTER. VOLTAGEM: 220V, MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE, TIPO DA CONDENSADORA: HORIZONTAL, GÁS REFRIGERANTE: R410-A.	UND	7,00		
Lote 028					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
28	TV DE 60 POLEGADAS SMART TV 65" QLED 4K 65Q60D - TECNOLOGIA DE PONTOS QUÂNTICOS, DESIGN AIRSLIM, GAMING HUB.	UND	1,00		
Lote 029					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
29	COMPUTADOR CORE I3 7G PLACA MÃE MEMÓRIA 8GB SSD 480GB MONITOR 19.5 POL HDMI GABINETE ATX, MOUSE ÓPTICO TECLADO USB ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT.	UND	5,00		
Lote 030					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA COLORIDA USB WI-FI ADF - DIGITALIZADOR, COPIADORA, FAX - VOLTAGEM BIVOLT.	UND	4,00		
Lote 031					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
31	PROJETOR MULTIMÍDIA - 3000 LUMENS. RESOLUÇÃO XGA. LÂMPADA 200W - BRILHO ORINAL POR CERCA DE 5000 HORAS. 3LCD EPSON - IMAGENS VIBRANTES. RESOLUÇÃO NATIVA 1024 X 768 PX - XG. FONTE LUMINOSA. 3LCD EPSON. 200W - 4000 HORAS. ENTRADAS E SAÍDAS:1 ENTRADA DE VÍDEO RGB, 1 SAÍDA DE VÍDEO RGB, 1 USB TIPO A, 1 USB TIPO B, 1 ENTRADA HDMI, 1 ENTRADA, S-VÍDEO, 1 ENTRADA DE ÁUDIO R/L - 2 RCA, 1 SAÍDA DE ÁUDIO - MINI JACK. DIMENSÕES E PESO: 2.3KG, 29.5 X 7.9 X 22.8 CM. ACOMPANHA O PRODUTO: CABO DE ALIMENTAÇÃO - 1,8M, CONTROLE REMOTO COM PILHAS, CABO RGB (VGA) - 1,8M, MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA 12 MESES.	UND	1,00		
Lote 032					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
32	NOTEBOOK I15-I120K-A35P I5 16GB 1TB 15.6 W11 - PROCESSADOR: INTEL CORE I5 I5-1235U. VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: 11, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS. CAPACIDADE DE DISCO HD: 0 MB.	UND	7,00		

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
 Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CAPACIDADE DE DISCO SSD: 1 TB. CAPACIDADE TOTAL DO MÓDULO DE MEMÓRIA RAM: 16 GB. RESOLUÇÃO DA TELA: 1920 PX X 1080 PX. RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PX. PLACA DE VÍDEO INTEL® IRIS® XE COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA. CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH. POSSUI PORTA USB E PORTA HDMI. INCLUI LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA. POSSUI PAD NUMÉRICO. MODO DE SOM WAVES MAXXAUDIO PRO. ADAPTADOR: CA 65 WATTS BIVOLT.					
Lote 033					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
33	TELA DE PROJEÇÃO - C/TRIPÉ 1,80X1,80M, 97 POLEGADAS RETRÁTIL, BRANCO.	UND	1,00		
Lote 034					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
34	CONECTANDO FORMAS - COMPOSTO POR 1.000 PEÇAS COLORIDAS DE PLÁSTICO EM 06 FORMATOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 31 X 22 X 35 CM. MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	6,00		
Lote 035					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
35	CUBO DE ENCAIXES MÁGICOS - CONFECCIONADO EM MADEIRA COM QUATRO LADOS CORTADOS A LASER DE DIVERSAS FORMAS DE ENCAIXES, CONTENDO O TOTAL DE 12 PEÇAS COLORIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS:	UND	7,00		
Valor Total					



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal, com a realização de uma única licitação e adjudicação em lotes distintos, é a mais adequada para atender às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro. Essa abordagem permite que cada categoria de itens, como mobiliário escolar e equipamentos eletroeletrônicos, seja tratada de forma independente, respeitando suas particularidades técnicas e operacionais. Ao segmentar a contratação em lotes, garantimos que fornecedores especializados em cada área possam participar, aumentando a qualidade dos produtos adquiridos.

Além disso, essa modalidade de parcelamento promove a competitividade entre os fornecedores, o que pode resultar em melhores preços e condições para o município. A economia de escala é potencializada, pois a licitação em lotes permite que diferentes fornecedores apresentem propostas para os itens em que são mais competitivos, sem a necessidade de abarcar toda a solução proposta. Isso não só otimiza os recursos financeiros, mas também assegura que cada item adquirido atenda aos padrões de qualidade e segurança necessários para o ambiente escolar.

Por último, a adjudicação por lotes facilita a gestão e a responsabilidade técnica, pois cada fornecedor é responsável por sua parte específica do contrato, permitindo um acompanhamento mais eficaz da execução e entrega dos produtos. Essa abordagem atende ao interesse público ao garantir que as unidades escolares recebam mobiliário e equipamentos adequados de forma eficiente e tempestiva,

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



contribuindo para a melhoria do ambiente educacional e, conseqüentemente, do processo de ensino-aprendizagem.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de mobiliário escolar moderno e equipamentos eletroeletrônicos visa alcançar os seguintes resultados:

Economicidade:

A solução proposta maximiza o custo-benefício ao reduzir a necessidade de reparos frequentes e substituições de mobiliário e equipamentos obsoletos. A durabilidade dos novos itens diminui gastos futuros com manutenção.

Otimização de recursos:

A alocação eficiente de recursos humanos é promovida pela melhoria das condições de trabalho para professores e funcionários administrativos, resultando em maior produtividade e satisfação no ambiente escolar.

A otimização de recursos materiais ocorre com a padronização e modernização do mobiliário, facilitando a organização e a gestão do espaço físico das escolas.

Recursos financeiros são melhor geridos ao evitar desperdícios com equipamentos ineficientes e ao potencializar o uso de tecnologias que suportam práticas pedagógicas inovadoras.

Eficiência e eficácia:

A modernização do mobiliário e a atualização tecnológica melhoram a prestação dos serviços educacionais, promovendo um ambiente de ensino mais seguro e confortável, o que contribui para o aumento do rendimento escolar.

A racionalização dos processos administrativos é alcançada com a adequação do mobiliário, permitindo uma gestão documental mais eficaz e eficiente.

Indicadores ou metas mensuráveis:

Redução de 30% no tempo de manutenção de mobiliário e equipamentos no primeiro ano após a implementação.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Aumento de 20% na satisfação dos alunos e professores com o ambiente escolar, medido por meio de pesquisas de satisfação semestrais.

Incremento de 25% no uso de tecnologias digitais em práticas pedagógicas, avaliado por relatórios trimestrais de atividades.

Redução de 15% nos custos operacionais relacionados à manutenção e substituição de mobiliário e equipamentos no segundo ano de uso.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida, é essencial realizar adaptações na infraestrutura elétrica das unidades escolares, garantindo que a rede suporte a demanda dos novos equipamentos eletroeletrônicos. Isso inclui a verificação e, se necessário, a atualização da fiação elétrica, instalação de tomadas adequadas e a implementação de sistemas de proteção contra surtos elétricos. Além disso, é crucial assegurar que os espaços físicos sejam adequados para acomodar o mobiliário escolar moderno, o que pode exigir a reorganização das salas de aula para otimizar o uso do espaço e garantir a segurança e conforto dos alunos e professores.

A capacitação técnica dos servidores é outra providência necessária, especialmente para aqueles que irão operar e manter os novos equipamentos tecnológicos. Isso envolve treinamentos específicos para o uso dos equipamentos de informática e eletroeletrônicos, assegurando que os funcionários estejam aptos a maximizar o potencial pedagógico das novas ferramentas e a realizar manutenções básicas. A capacitação deve também incluir orientações sobre ergonomia e segurança no uso do novo mobiliário, promovendo um ambiente de aprendizado mais saudável e produtivo.

Por fim, é importante obter quaisquer licenças ou autorizações necessárias para a instalação e operação dos novos equipamentos, especialmente se houver exigências específicas relacionadas à segurança elétrica ou ao uso de tecnologias em ambientes escolares. Além disso, deve-se garantir a aquisição de materiais específicos que possam ser necessários para a instalação e funcionamento dos equipamentos, como cabos, suportes e softwares. Essas providências são fundamentais para assegurar a funcionalidade e a longevidade dos investimentos realizados, promovendo um ambiente educacional mais moderno e eficiente.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Sim

Para a implementação eficaz da solução escolhida, que envolve a aquisição de mobiliário escolar moderno e equipamentos eletroeletrônicos, há necessidade de contratações correlatas que garantam o pleno funcionamento e a durabilidade dos itens adquiridos.

Primeiramente, é essencial contratar serviços de montagem e instalação do mobiliário e dos equipamentos eletroeletrônicos. Sem essa etapa, os itens não poderão ser utilizados de maneira adequada, comprometendo a funcionalidade e a segurança.

Além disso, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletroeletrônicos é indispensável. Isso inclui a contratação de serviços técnicos para garantir que os equipamentos permaneçam em bom estado de funcionamento, evitando interrupções no uso e prolongando a vida útil dos mesmos.

A aquisição de peças de reposição para os equipamentos eletroeletrônicos também é necessária. Ter um estoque mínimo de peças críticas assegura que eventuais falhas possam ser rapidamente corrigidas, minimizando o tempo de inatividade.

Por fim, adequações prediais podem ser necessárias para acomodar o novo mobiliário e os equipamentos, como ajustes na infraestrutura elétrica e na disposição dos espaços, garantindo que os itens sejam utilizados de forma segura e eficiente.

Essas contratações são indispensáveis para assegurar que a solução proposta funcione plenamente, atendendo às necessidades educacionais do município.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo Energético

A aquisição de novos equipamentos eletroeletrônicos pode aumentar a demanda por energia elétrica, mas também oferece a oportunidade de priorizar equipamentos de alta eficiência energética.

Resíduos Gerados

A substituição de mobiliário e equipamentos antigos pode gerar resíduos sólidos significativos, exigindo estratégias para descarte adequado e reciclagem.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Uso de Materiais

A produção e transporte de novos mobiliários e equipamentos podem resultar em emissões de carbono e uso intensivo de recursos naturais.

Medidas Mitigadoras Propostas

Adotar equipamentos com selo de eficiência energética para minimizar o consumo de eletricidade.

Implementar um programa de logística reversa em parceria com fornecedores para garantir o descarte adequado e a reciclagem de mobiliário e equipamentos antigos.

Priorizar a aquisição de mobiliário e equipamentos fabricados com materiais reciclados ou de origem sustentável.

Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para gestão de resíduos, considerando a infraestrutura disponível no município.

Incentivar práticas de manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

Considerar a viabilidade de licenciamento ambiental, se necessário, atribuindo a responsabilidade ao contratado para garantir conformidade com as normas ambientais.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Mulungu do Morro - BA, 14 de Abril de 2026

Marléa Ribeiro dos Santos
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 007/2025 de 02 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de informática E eletroeletrônicos para atender às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro, conforme Termo de Convênio nº 042/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e este Município., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	MESA PARA COZINHA. CONJUNTO COMPOSTO POR UMA MESA DE 1,80 METROS DE COMPRIMENTO. MATERIAL: MADEIRA MACIÇA. DIMENSÕES DA MESA: 1,80 METROS, OITO CADEIRAS ERGONÔMICAS, ACABAMENTO: VERNIZ, DESIGN: ESTILO CLÁSSICO.	UND	1	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	CONJUNTO MESA PARA REFEITÓRIO 10 LUGARES COM BANCOS SEPARADOS, ALTURA (CM):77, MATERIAL DA ESTRUTURA DA CADEIRA: AÇO, MATERIAL DO TAMPO: MDP, MATERIAL DA BASE DA MESA: AÇO.	UND	6	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	
Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	LAMPADA DE LED BULBO DE 50WBEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 2 TORNEIRAS - COLUNA INDUSTRIAL - 2 TORNEIRAS - 25 LITROS - FRISBEL RAO INOX 220V.	UND	2	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
 Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Lote 04					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	FOGÃO IND.6 BOCAS C/FORNO - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS INOX COM FORNO BAIXA PRESSÃO 30X30.	UND	1	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 05					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
5	BEBEDOURO DE ÁGUA GARRAFÃO DE MESA BANCADA DE ÁGUA GELADA FRIA E NATURAL ELÉTRICO ELETRONICO PLACA PARA GALAO GARRAFÃO COM PERFURADOR LACRE BIVOLT CINZA BE11X.	UND	2	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 06					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
6	ARMÁRIO AÉREO COZINHA 144CM 100% AÇO SUSPENSO 04 PORTAS.	UND	1	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 07					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
7	GELADEIRA DUPLEX CAPACIDADE PARA 463 LITROS, FROST FREE 220V.	UND	1	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 08					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
8	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534 LITROS - INVERTER, METALFRIO, DUPLA AÇÃO, DA550IF TECH BIVOLT.	UND	1	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 09					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
9	ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTAS AZ- CHAPA 24 - 50 VÃOS C/ PORTAS, MODELO: AZ-50 COM 2 PORTAS, DIMENSÕES EXTERNAS: A - 200 X L - 120 X P - 320, CORPO E PRATELEIRAS: CHAPA #24 - 0,60 MM, QUANTIDADES DE PRATELEIRAS: 5, FECHAMENTO: PORTAS COM CHAVES.	UND	2	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 010					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
10	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS, ARQUIVO COM 4 GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45 MM) LAMINADA. PARTE SUPERIOR EM CHAPA 24 (0,60 MM), GAVETAS DESLIZANTES POR PATINS DE NYLON, PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO EM CADA GAVETA, SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM FUROS PARA CIRCULAÇÃO DE AR, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPORTA 30 A 40	UND	2	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
 Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PASTAS (OU 25 KG) POR GAVETA, PROFUNDIDADE DO ARQUIVO: 57 CM.					
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 011					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
11	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, PROVIDO COM 04 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO 03 COM ALTURA REGULÁVEL E 01 FIXA. ESTRUTURA COMPOSTA POR UM PAR DE LATERAIS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM, COM TAMPO E PONTALETE. POSSUI 02 (DOIS) PARES DE SUPORTES FIXADOS À LATERAL DO ARMÁRIO PARA COLOCAÇÃO DAS PRATELEIRAS EM DIFERENTES POSIÇÕES, PODENDO TER ATÉ 06 POSIÇÕES DISTINTAS PARA ALTURA DAS PRATELEIRAS INTERNAS DO ARMÁRIO. PRATELEIRAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO 0,45 MM COM REFORÇO EM V, FIXADO À PRATELEIRA, QUE POSSUI CAPACIDADE DE CARGA DE APROXIMADAMENTE 25 KG. PRATELEIRA COM FIXAÇÃO POR ENCAIXE AO SUPORTE LATERAL, COM 04 PONTOS DE APOIO PARA APOIO DA PRATELEIRA. POSSUI UM PAR DE PORTAS PROVIDO DE FECHADURA E PUXADOR MOLDADO NA EXTENSÃO DO COMPRIMENTO DA ALTURA DA PORTA. FECHADURA COM ACABAMENTO CROMADO DE 01 ROTAÇÃO DE 90° E 01 PONTO DE EXTRAÇÃO DA CHAVE. PÉS EM PP FIXADOS À ESTRUTURA DO ARMÁRIO POR MEIO DE PARAFUSO BROCANTE 4,2 MM COM ACABAMENTO ZINCADO. ARMÁRIO COM TRATAMENTO FOSFATIZADO EM ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR CINZA, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. POSSUI DIMENSÕES TOTAIS DE: 1,50 X 0,75 X 0,32 M (ALT X COMP X PROF).	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 012					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
12	MULTIUSO 15 NICHOS ARMÁRIO COLMEIA EXPOSITOR LIVROS. MULTIUSO 15 NICHOS ARMÁRIO COLMEIA EXPOSITOR LIVROS. ARMARIO MULTIUSO 15 NICHOS ARMÁRIO COLMEIA EXPOSITOR LIVROS EM MDF 15MM NA COR BRANCA. MÓVEL MEDINDO COMPOSTA POR 15 NICHOS COM DIMENSÕES DE: • LARGURA: 28 CM • ALTURA: 34 CM • PROFUNDIDADE: 28 CM MEDIDAS TOTAIS DO ARMÁRIO: • LARGURA: 90 CM • ALTURA: 1,84 M • PROFUNDIDADE: 33 CM.	UND	2	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 013					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
13	ESTANTE PARA BIBLIOTECA, MEDIDAS (A X L X P): 2300 MM X 1020 MM X 550 MM. COMPOSIÇÃO, 2 COLUNAS EM CHAPA 18 (1,25 MM), 12 PRATELEIRAS EM CHAPA 22 (0,80 MM), CAPACIDADE POR PRATELEIRA: 60 KG, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA CRISTAL.	UND	5	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 014					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
 Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14	ESTANTE MULTIUSO AÇO - PINTURA ELETROSTÁTICA 6 PRATELEIRAS 90X190X30 - ALTURA 1,85 M LARGURA, 0,90 CM POFUNDIDADE 27,5 CM.	UND	7	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 015					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
15	CONJUNTO INFANTO/JUVENIL MESA E CADEIRA P/ ESCOLAS, MESA ESCOLAR COM TAMPO EM MDF E PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, FERRAGEM 1,20MM PAREDE, TAMPO MDF 18MM, FITA EM PVC, PÉS ANTIDERRAPANTES, MEDIDAS: ALTURA - 0,67CM LARGURA - 0,45CM COMPRIMENTO 0, 60CM.CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, FERRAGEM 1,50MM PAREDE, PÉS ANTIDERRAPANTES, MEDIDAS: ALTURA - 0,73CM ALTURA ASSENTO - 0,38CM.	UND	150	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 016					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
16	MESA ESTILO INDUSTRIAL PARA COMPUTADOR- MATERIAL: TAMPO/REFORÇO ESTRUTURAL EM MDP E PÉS EM AÇO CARBONO ACABAMENTO DO TAMPO: TEXTURIZADO ACABAMENTO DO PÉ: TINTA EPÓXI PRETA E REFORÇO ESTRUTURAL EM FITA BORDA REQUER MONTAGEM: SIM PESO SUPOSTADO: 30 KG ESPESSURA DO TAMPO: 15 MM REFORÇO ESTRUTURAL: 8 CM DE ALTURA MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO): 74 X 116 X 60 CM.	UND	7	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 017					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
17	CADEIRAS FIXAS ACOLCHOADAS. CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PALITO GARFO. MADEIRA DO ASSENTO ENCOSTO EM COMPENSADOS MULTILAMINADO COM ESPESSURA DE 10- MM MOLDADOS ANATOMICAMENTE A QUENTE, ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60KG/M3 COM 34-MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM TECIDO ,POLIPROPILENO, 100% POLIESTER ,VINIL OU COURISSIMO, BORDAS DO ASSENTO ENCOSTO PROTEGIDAS POR PERFIL PVC FRANCIS, CONTRA ENCOSTO EM VINIL PRETO GRAMPEADO, UNIÃO DO ASSENTO ENCOSTO POR GARFO EM TUBO DE AÇO REDONDO E SOLDADO DIRETO NA PARTE INFERIOR DA BASE, FIXAÇÃO DO ASS/ENC POR PARAFUSOS ¼ PHILIPIS GALVONIZADO PRETO ESTUTURA 4 PÉS EM TUBO DE AÇO 7/8 X 1,20 OU # X 1,20 UNIÃO DAS PEÇAS POR SISTEMA DE SOLDA MIG COM BANHO ANT-DESENGRACHANTE E PINTURA ELETROSTATICA À PÓ NAS CORES PRETO OU COLOR MEDIDAS ASSENTO: 410-MM LARGURA X 400-MM PROFUNDIDADE MEDIDA ENCOSTO: 290-MM ALTURA X 360-MM LARGURA . SUPORTA ATÉ 110 KG.	UND	25	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 018					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
18	MESA DE REUNIÃO – TAMPO RETANGULAR 10 LUGARESMEDIDA: LARG. 2,50 M X PROF. 1,10 M X ALT. 0,74 CM, EM MDP 25 MM	UND	1	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
 Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



REVESTIMENTO MELAMÍNICO. SAIA: MDP 15 MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. ACABAMENTO DAS BORDAS: FITA RETA DE 2 MM. PÉS: ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS. FIXAÇÃO: PARAFUSOS E RODOFIX.					
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 019					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
19	ARMÁRIO DE AÇO PARA PASTAS AZ- CHAPA 24 - 50 VÃOS C/ PORTAS. ARMÁRIO REGISTRADOR (AZ) ARMÁRIO REGISTRADOR (AZ), EM AÇO 02 PORTAS CINZA CRISTAL COM 2.00MT; REGULÁVEL; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) ESTRUTURA EM CHAPAS DE #24 E # 26 (0,60MM E 0,45MM); 2 PORTAS COM 4 REFORÇOS; 4 PRATELEIRAS FIXAS; 45 DIVISORES FORMANDO 50 VÃOS LIVRES EM GALVALUME #26 (0,45MM); CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE 60KG (BEM DISTRIBUÍDOS); 50 PASTAS AZ; ITENS DE SERIE: PUXADOR ESTAMPADO NA FRENTE DA PORTA COM PERFIL EM PVC; FECHADURA CILÍNDRICA DO TIPO YALE COM 2 CHAVES COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL; ACOMPANHA KIT PÉ	UND	1	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 020					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
20	CADEIRA GIRATÓRIA CCOM APOIO DE BRAÇOS - ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA.- ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3.- REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO COURÍSSIMO PRETO.- BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO.- MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS.- MEDIDAS ASSENTO: 37 CM DE DIÂMETRO X 7,5 CM DE ESPESSURA- MEDIDAS ENCOSTO: 40 CM LARGURA X 11,5 CM ALTURA X 3 CM ESPESSURA - ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 42 CM - MÁXIMO 52 CM- ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 75 CM - MÁXIMO 85 CM- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 55 CM LARGURA X 55 CM PROFUNDIDADE.	UND	8	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 021					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
21	MESA SECRETÁRIA/PROFESSOR COM 2 GAVETAS- MATERIAL DE MDP 15M ESPESSURA, COM GAVETAS, FORMATO RETANGULAR, ALTURA: 75 CM LARGURA: 121 CM PROFUNDIDADE: 61 CM.	UND	10	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 022					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
22	CONJUNTO DE MESA REDONDA E CADEIRAS PARA BIBLIOTECA ESCOLAR. MESA: CAPACIDADE: MULTIPLOS USUÁRIOS. COMPRIMENTO: 1,20M. LARGURA TOTAL: 1,20M. ALTURA: 0,76M. LARGURA DO TAMPO: 1,20M. CONFECÇÃO TAMPO: EM MDF 18MM COM REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO.BORDAS DO TAMPO: BORDAS EM PVC TIPO "T" COLORIDA. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO REDONDO DE 1+1/4" X1,2MM DE AÇO CARBONO COM PÉS NIVELADORES DE ROSCA, COM PORCA SOLDADA	UND	6	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
 Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A ESTRUTURA. PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CADEIRA:CAPACIDADE: 1 USUÁRIO. LARGURA TOTAL: 0,44M. PROFUNDIDADE TOTAL: 0,48M. ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 6=0,46M. MEDIDA DO ASSENTO: 0,44M X 0,38M. (ANATÔMICO) MEDIDA DO ENCOSTO: 0,35M X 0,30M. CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO EM COMPENSADO 9MM REVESTIDO EM ESPUMA INJETADO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA CONFORTÁVEL, COM ACABAMENTO EM TECIDO TIPO “J. SERRANO” 100% POLIÉSTER, PERMITINDO UMA PRÁTICA MANUTENÇÃO E LIMPEZA. TRASEIRA DO ENCOSTO EM CAPA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA, RESISTENTE A AMBIENTE JOVEM. BORDAS DO ASSENTO E ENCOSTO: ACABADAS NA COR PRETA, BORRACHA NO ASSENTO E CAPA PLÁSTICA NO ENCOSTO. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO REDONDO 7/8”X1,06MM DE AÇO CARBONO. PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.				
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso				
Valor Total do Lote				Sigiloso

Lote 023					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
23	ARMÁRIO AÇO 16 PORTAS PARA ESCOLAS, ARMÁRIO ROUPEIRO AÇO 16 PORTAS 191x130x41CM GUARDA VOLUME C/ TRANCA, ESTRUTURA CHAPAS #26 (0,45MM), 16 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO E REFORÇO INTERNO NA PORTA. SISTEMA DE FECHAMENTO COM TRANCA PITÃO PARA CADEADO CAPACIDADE POR VÃO 19KG. ALTURA 1820 MM + 80 MM (PÉ). LARGURA 1288 MM. PROFUNDIDADE 400 MM. ESPESSURA DO AÇO DO CORPO 0,45 MM #26. PORTAS 272 X 420 MM.	UND	4	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 024					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
24	QUADRO BRANCO LISO RETO MAGNÉTICO 180X120CM. UADRO CONFECCIONADO EM MDF 9MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA OU PERTECH); MOLDURA EM ALUMÍNIO NA COR ANODIZADO; ESPESSURA DA MOLDURA: 15MM LATERAL E 25MM DE FRENTE; PODE SER FIXADO NA HORIZONTAL OU VERTICAL; ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE.	UND	6	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 025					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
25	QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA MADEIRA PINUS, 90X60.	UND	2	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 026					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
26	AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL ECO II INVERTER CONNECT, 30.000 BTUS FRIO 220V R-32.	UND	7	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Fundo Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 027

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
 Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
27	AR CONDICIONADO 22000 BTUS: INVERTER. VOLTAGEM: 220V, MATERIAL DA SERPENTINA: COBRE, TIPO DA CONDENSADORA: HORIZONTAL, GÁS REFRIGERANTE: R410-A.	UND	7	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote					Sigiloso

Lote 028					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
28	TV DE 60 POLEGADAS SMART TV 65" QLED 4K 65Q60D - TECNOLOGIA DE PONTOS QUÂNTICOS, DESIGN AIRSLIM, GAMING HUB.	UND	1	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote					Sigiloso

Lote 029					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
29	COMPUTADOR CORE I3 7G PLACA MÃE MEMÓRIA 8GB SSD 480GB MONITOR 19.5 POL HDMI GABINETE ATX, MOUSE ÓPTICO TECLADO USB ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT.	UND	5	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote					Sigiloso

Lote 030					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA COLORIDA USB WI-FI ADF - DIGITALIZADOR, COPIADORA, FAX - VOLTAGEM BIVOLT.	UND	4	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote					Sigiloso

Lote 031					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
31	PROJETOR MULTIMÍDIA - 3000 LUMENS. RESOLUÇÃO XGA. LÂMPADA 200W - BRILHO ORINAL POR CERCA DE 5000 HORAS. 3LCD EPSON - IMAGENS VIBRANTES. RESOLUÇÃO NATIVA 1024 X 768 PX - XG. FONTE LUMINOSA. 3LCD EPSON. 200W - 4000 HORAS. ENTRADAS E SAÍDAS: 1 ENTRADA DE VÍDEO RGB, 1 SAÍDA DE VÍDEO RGB, 1 USB TIPO A, 1 USB TIPO B, 1 ENTRADA HDMI, 1 ENTRADA, S-VIDEO, 1 ENTRADA DE ÁUDIO R/L - 2 RCA, 1 SAÍDA DE ÁUDIO - MINI JACK. DIMENSÕES E PESO: 2.3KG, 29.5 X 7.9 X 22.8 CM. ACOMPANHA O PRODUTO: CABO DE ALIMENTAÇÃO - 1,8M, CONTROLE REMOTO COM PILHAS, CABO RGB (VGA) - 1,8M, MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA 12 MESES.	UND	1	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote					Sigiloso

Lote 032					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
32	NOTEBOOK I15-I120K-A35P I5 16GB 1TB 15.6 W11 - PROCESSADOR: INTEL CORE I5 I5-1235U. VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL: 11, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS. CAPACIDADE DE DISCO HD: 0 MB. CAPACIDADE DE DISCO SSD: 1 TB. CAPACIDADE TOTAL DO MÓDULO DE MEMÓRIA RAM: 16 GB. RESOLUÇÃO DA TELA: 1920 PX X 1080 PX. RESOLUÇÃO DE 1920X1080 PX. PLACA DE VÍDEO INTEL® IRIS® XE COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA. CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH. POSSUI PORTA USB E PORTA HDMI. INCLUI LEITOR DE CARTÃO DE	UND	7	Sigiloso	Sigiloso

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
 Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MEMÓRIA. POSSUI PAD NUMÉRICO. MODO DE SOM WAVES MAXXAUDIO PRO. ADAPTADOR: CA 65 WATTS BIVOLT.					
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 033					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
33	TELA DE PROJEÇÃO - C/TRIPÉ 1,80X1,80M, 97 POLEGADAS RETRÁTIL, BRANCO.	UND	1	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 034					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
34	CONECTANDO FORMAS - COMPOSTO POR 1.000 PEÇAS COLORIDAS DE PLÁSTICO EM 06 FORMATOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 31 X 22 X 35 CM. MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	6	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 6,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Lote 035					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
35	CUBO DE ENCAIXES MÁGICOS - CONFECCIONADO EM MADEIRA COM QUATRO LADOS CORTADOS A LASER DE DIVERSAS FORMAS DE ENCAIXES, CONTENDO O TOTAL DE 12 PEÇAS COLORIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS:	UND	7	Sigiloso	Sigiloso
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Educação Quantidade: 7,00 Valor Total R\$ Sigiloso					
Valor Total do Lote				Sigiloso	

Valor Total				Sigiloso	
--------------------	--	--	--	-----------------	--

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro enfrenta sérios desafios devido à precariedade de sua infraestrutura física e tecnológica. O mobiliário escolar, incluindo carteiras, mesas e armários, está em estado avançado de desgaste, comprometendo a segurança e o conforto ergonômico de alunos e professores. Essa situação impacta negativamente a concentração e o rendimento escolar, criando um ambiente de aprendizado inadequado. A defasagem tecnológica é outro problema crítico. A ausência ou insuficiência de equipamentos modernos de informática e eletroeletrônicos impede a implementação de práticas pedagógicas inovadoras e limita o acesso dos alunos à cultura digital. Isso aprofunda as desigualdades educacionais, pois os alunos não têm as mesmas oportunidades de aprendizado que aqueles em ambientes tecnologicamente atualizados. Além disso, a inadequação administrativa, devido à falta de mobiliário adequado, prejudica a organização documental e a eficiência das atividades de suporte essenciais para a gestão eficaz das escolas. Abordar esses problemas é de interesse público, pois a melhoria das condições físicas e tecnológicas das escolas pode resultar em um ambiente educacional mais seguro, eficiente e inclusivo, promovendo o desenvolvimento educacional e social dos alunos.
- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
 Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL/PARCELADO**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 15.4.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 15.4.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 15.4.2.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 15.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.3.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Mulungu do Morro em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 14 de 76

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6CA581F09B568D58A23648A4BC1E955A

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Página 16 de 76

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6CA581F09B568D58A23648A4BC1E955A

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2021 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1-500.1001

Unidade Orçamentária: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 1008 CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E APAREL. DAS UNIDADE ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1-569.0000 / 1-570-0000

Unidade Orçamentária: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 1010 CONSTRUÇÃO, AMPL. REFORMA E APAREL. DAS UNIDADE ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento de Despesa: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1-542.0000

Unidade Orçamentária: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2022 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1-500.1001

Unidade Orçamentária: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2025 GESTÃO DE ENSINO INFANTIL
Elemento de Despesa: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1-542.0000

Unidade Orçamentária: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2031 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1-550.0000

Unidade Orçamentária: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2032 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1-540.0000

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulungudomorro.ba.gov.br

Página 17 de 76

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Mulungu do Morro - BA, 14 de abril de 2026

Marléa Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025 de 02 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
 CNPJ: ...
 ENDEREÇO: ...
 TELEFONE: ...
 FAX: ...
 E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME: ...
 CPF: ...
 RG: ...
 NACIONALIDADE: ...
 ESTADO CIVIL: ...
 PROFISSÃO: ...
 ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
 (Nº da identidade do declarante)

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTES PÚBLICOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço _____, representada neste ato por seu Representante Legal o SENHOR(A) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na resolução nº 144, de dezembro de 2013, que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios das empresas contratadas por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____ não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

LOCAL, E DATA.

EMPRESA -----

CNPJ -----

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO OU DIRIGENTE COMUM

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço -----
-----, representada neste ato por seu Representante Legal o SENHOR(A) -----,
brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº -----, **DECLARA**,
para fins do disposto na resolução nº 144, de dezembro de 2013, que as demais empresas que participaram da
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ----- não possuem dirigente ou sócio comum com a empresa
contratada.

LOCAL, E DATA

EMPRESA -----

CNPJ -----

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço -----
-----, representada neste ato por seu Representante Legal o SENHOR(A) -----,
brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº -----, DECLARA,
para fins do disposto na resolução nº 144, de dezembro de 2013, que os dirigentes ou sócios das empresas
contratadas não possui grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja
cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes da convenente.

LOCAL, E DATA

EMPRESA -----
CNPJ -----

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço -----
-----, representada neste ato por seu Representante Legal o(a) SENHOR(A) -----,
brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº -----, DECLARA, para os
devidos fins, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de
Mulungu do Morro, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer
de suas esferas (federal, estadual ou municipal).

Declara, ainda, que se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes que venham a
alterar a presente situação.

LOCAL, E DATA

EMPRESA -----
CNPJ -----

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço -----
-----, representada neste ato por seu Representante Legal o(a) SENHOR(A) -----,
brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº -----, DECLARA, para os
devidos fins, que está ciente e concorda com todas as condições contidas no instrumento convocatório e seus
anexos, referentes ao procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro.

DECLARA, ainda, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no referido certame,
responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela apresentação da documentação
comprobatória, quando solicitada.

LOCAL, E DATA

EMPRESA -----
CNPJ -----

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço -----
-----, representada neste ato por seu Representante Legal o(a) SENHOR(A) -----,
brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº -----, DECLARA, para os
devidos fins, que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no procedimento licitatório instaurado pela
Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro.

DECLARA, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes
que venham a impedir sua habilitação, nos termos da legislação vigente.

LOCAL, E DATA

EMPRESA -----

CNPJ -----

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço -----
-----, representada neste ato por seu Representante Legal o(a) SENHOR(A) -----,
brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº -----, DECLARA, para os
devidos fins, que a proposta apresentada no procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de
Mulungu do Morro foi elaborada de forma independente, em estrita observância à legislação vigente, sem
qualquer combinação, acordo ou interferência com outros participantes do certame que pudesse caracterizar
conluio ou violação às normas legais aplicáveis.

LOCAL, E DATA

EMPRESA -----

CNPJ -----

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço -----
-----, representada neste ato por seu Representante Legal o(a) SENHOR(A) -----,
brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº -----, DECLARA, para os
devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou
forçado, em conformidade com o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição
Federal.

LOCAL, E DATA

EMPRESA -----

CNPJ -----

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no endereço -----
-----, representada neste ato por seu Representante Legal o(a) SENHOR(A) -----,
brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº -----, DECLARA, para os
devidos fins, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade laboral, exceto
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal de 1988 e a Lei nº 9.854/1999.

LOCAL, E DATA

EMPRESA -----
CNPJ -----

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
 FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____./____/____-____
 Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
 Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____./____/____-____
 Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
 Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante... – UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____./____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
 Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto

a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mulungu do Morro -BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mulungu do Morro – BA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
 Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
 mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



DECRETO Nº 039/2026 DE 29 ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Mulungu do Morro - Ba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN, conforme composição abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – José Marçal de Souza Neto;
Suplente – Edevania Alves de Souza.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social:

Titular – Vanessa dos Santos Mendes;
Suplente – Uelisson Mendes Santos.

Secretaria de Agricultura:

Titular – Moisés Silva Pires;
Suplente – Marcos Francisco de Souza.

Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Érica Nunes Carvalho;
Suplente – Luzia Néia Cunegundes Santos.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mulungu do Morro -Ba, 29 de abril de 2026.

ACÁCIO TELES SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 027/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial da Educação do Campo para construção de forma participativa dos produtos ofertados pelo Programa Formação de Educadores do Campo – Formacampo e Acompanhamento das Políticas de Educação nas Escolas do Campo no Município de Mulungu do Morro - Bahia.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a **Comissão Especial de Educação do Campo** para construção participativa dos produtos ofertados pelo Programa Formação de Educadores do Campo – Formacampo, além do Acompanhamento das Políticas Públicas de Educação para as Escolas do Campo por um período de 2 (dois) anos no Município de Mulungu do Morro - Bahia, com as seguintes atribuições:

- I. Contribuir para construção das Diretrizes Municipais da Educação do Campo, elaboração do Projeto Político Pedagógico das Escolas do Campo e Proposta da Educação Integral em Tempo Integral das escolas do Campo, além da estruturação da Matriz Curricular da Educação do Campo, considerado o primeiro passo dado em direção à articulação local com os produtos do Formacampo mencionado acima.
- II. Acompanhar as questões relativas à Educação do Campo no âmbito do Município, com a finalidade de fortalecer o atendimento aos sujeitos do/no e com o campo, mediante suas especificidades e garantia do acesso, permanência e qualidade social.
- III. Promover diálogos e debates locais e na comunidade sob a orientação da equipe de coordenação do Programa Formacampo, de maneira a efetivar a participação da

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



sociedade civil no planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de Educação do/no e para o Campo implementadas pelo Município.

IV. Participar das atividades formativas do Programa, viabilizando o aprofundamento teórico-prático nas questões relacionadas a concepções e atendimento às populações do Campo, contribuindo para a articulação, qualificação e fortalecimento do planejamento local quanto ao atendimento aos camponeses.

V. Viabilizar acesso a informações e registros locais relacionados à Educação do Campo, contribuindo para estudos e pesquisas que tenham como finalidade a análise da realidade social, a organização e planejamento de ações que contribuam para a transformação da Educação do Campo no Município.

VI. Propor diálogos e debates que contribuam para o empoderamento local dos atores diretamente relacionados à Educação do Campo, respeitando seu protagonismo na definição e implementação de políticas públicas.

Art. 2º. A Comissão Especial da Educação do Campo para construção participativa dos produtos ofertados pelo Formacampo (UESB) e Acompanhamento das Políticas de Educação para as Escolas do/no Campo atuará em articulação direta com os órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação em parceria com Coordenadores de Grupos de Trabalho-GTs e Coordenadores Territoriais do Programa Formacampo, responsáveis pelo processo formativo.

§1º Sempre que houver necessidade a Comissão Especial fará uma avaliação sobre a continuidade dos trabalhos no âmbito do Município, de maneira que possa dar garantia e continuidade no processo de acompanhamento e fortalecimento da Educação do/no Campo.

§2º A forma de organização local deverá ser discutida coletivamente, sugerindo-se como possibilidades:

I. A continuidade dos trabalhos sob a forma de Comissão Especial, com renovação da

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



Portaria por parte da Secretaria Municipal de Educação.

II. A criação de uma Comissão Especial para Acompanhamento das Políticas de Educação do Campo, e da participação do Fórum Municipal de Educação (por alteração do seu Regimento Interno).

III. A criação do Fórum Municipal de Educação do Campo (por Decreto ou Lei Municipal).

Art. 3º. A Comissão Especial de que trata esta Portaria, será representada pela indicação dos membros abaixo compreendendo os diversos segmentos relacionados à Educação do Campo e Cidade, diretamente interessadas, a saber:

I. Representação da Secretaria Municipal de Educação: Ruth Lima Alves, CPF-XXX.971.305-99

II. Representação do Conselho Municipal de Educação: Rafaela Silva Santos, CPF – XXX.482.895-30

III. Representação de Professores do Campo: Michel Santana Santos, CPF-XXX.658.795-73

IV. Representação de Discentes do Campo (maiores) José Macaúbas dos Santos Neto, CPF- XXX. 433. 875-73

V. Representação de Gestores/Coordenadores do Campo: Dulcineia Pereira da Silva, CPF – XXX.613.975-72

VI. Representação de Movimentos Sociais e Sindicais: José Alex Lopes Santos CPF: XXX.438.345-91

§1º Este ato específico do órgão da Secretaria Municipal de Educação, nomeia os membros desta Comissão Especial, de acordo com a indicação dos representantes por segmentos da sociedade civil.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



§2º A participação nesta Comissão se constitui como ato voluntário de relevância social em defesa da Educação do Campo e seus membros não farão jus a remuneração.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação dará suporte e apoio às atividades a serem realizadas pela Comissão Especial, no âmbito de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

REF: INEXIGIBILIDADE 89/2025

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2025

CONTRATO Nº 243/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81. **CONTRATADO:** JURCILEI DA CONCEIÇÃO ALENCAR, inscrita no CPF nº 018.363.045-95. **OBJETO:** Rescisão amigável do contrato acima identificado, celebrado em 22/04/2025, para a locação do imóvel localizado na rua Mario Ribeiro S/N, Centro, Mulungu do Morro/Ba, para funcionamento de depósito para a guarda de materiais do patrimônio e materiais da secretaria de Educação, do Município de Mulungu do Morro/BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA RESCISÃO:** 23 de março de 2026. **DISPOSIÇÕES:** As partes acordaram pela rescisão amigável, declarando-se plenamente quitadas quanto às obrigações contratuais assumidas, nada mais tendo a reclamar a qualquer título. Mulungu do Morro/Ba, 23 de março de 2026.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br